



L E I      N º      1 4 2 2

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para a execução de obras ou serviços que visem o objetivo comum de interesse do Município e da Comunidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar dotações orçamentárias próprias, abrir créditos especiais e complementares até o limite dos orçamentos específicos integrantes dos Convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 18 de maio de 1993

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS  
Secretário Executivo